



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores unitários para aquisição de materiais odontológicos, conforme especificado no Anexo X – Termo de Referência.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de 23/10/2014 às 9 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da SEJU, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – térreo – ala C - Centro Cívico – Curitiba - PR.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando os *sites* www.compraspr.pr.gov.br ("Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEJU") e www.justica.pr.gov.br.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal 10.520/02, e pela Lei Estadual 15.608/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda da Lei Complementar 123/06.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

ANEXO I: Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço; ANEXO IV: Documentos de Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Menor;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;

ANEXO VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica; ANEXO IX: Minuta da Ordem de Serviço/Fornecimento;

ANEXO X: Termo de Referência; ANEXO XI: Minuta do Contrato.

Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, a quem cabem as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual n° 15.608/07, acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.





1. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, conforme especificado no ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO VALOR ESTIMADO PARA O(S) CONTRATO(S)

2.1.O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Presencial é de **R\$ 45.401,20** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos), consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e artigo 49, inciso III, da Lei Estadual n° 15.608/07.

3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORCAMENTÁRIO-FINANCEIROS

3.1. Dotação Orçamentária 4760.10302194.159 — Gestão de Redes, Natureza da Despesa 3390.3022 — Material do Termo de Cooperação Técnico Financeiro nº 008/2014 firmado entre a SEJU e a SESA, cuja finalidade é o repasse de recurso financeiro referente ao incentivo para atenção à saúde no Sistema Penitenciário, conforme MCO nº 00080-1, no valor de R\$ 46.139,00 (quarenta e seis mil, cento e trinta e nove reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto, ora licitado; satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e, ainda, aquelas cadastradas no CLE (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná) ou SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).
- 4.2.A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.
- 4.3 Não poderão participar da presente licitação:
- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras, salvo os casos estabelecidos nos artigos 32, § 4° e 52 da Lei Estadual n° 15.608/2007;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1.Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.





- 5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.3.Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de **e-mail licitacaoseju@seju.pr.gov.br** ou fax (41) 3353-4121. Assim, obrigatoriamente, deve ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 5.4.A impugnação não impede a participação do licitante no certame.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento de identidade e documento que o habilite.
- 6.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e este deverá comparecer à sessão com procuração pública ou particular, ou podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo a este Edital (Anexo I).
- 6.3. Caso a procuração/credenciamento seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
- 6.4. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.
- 6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá comprovar tal condição, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação, quando do seu credenciamento, salvo as que expressamente constarem no documento: "prazo de validade indeterminado" (artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 8° da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007).
- 6.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame (artigo 4°, inciso VI, da Lei Federal n° 10.520 de 2002).

7. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo II), conforme os artigos 58, II e 84 § 2°, ambos da Lei Estadual n°. 15.608 de 2007, junto com os envelopes lacrados de proposta de preço e de habilitação.
- 7.2. Conforme determina o artigo 84 §3 da Lei Estadual nº. 15.608 de 2007, se o licitante vencedor não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 150 dessa Lei.

8. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1 A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, com as seguintes indicações externas:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0_/2014 ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇO: PREGÃO PRESENCIAL N.º //2014 ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO





EMPRESA: EMPRESA: CNPJ:

DATA DA ABERTURA:
HORÁRIO DA ABERTURA:
HORÁRIO DA ABERTURA:

8.2. Caso as folhas contidas nos envelopes de proposta e/ou habilitação não estejam rubricadas e/ou assinadas, estas irregularidades poderão ser supridas na sessão, conforme o disposto no artigo 48, XVII da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- 9.2. A Proposta Comercial (conforme modelo Anexo III) deverá ser apresentada com valores, por item, em algarismos. A proposta, com a identificação do licitante, deverá ser redigida em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, contendo marca do material cotado, preço unitário, preço total e prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 9.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Anexo III, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.
- 9.4. Os preços unitários poderão contemplar até duas casas após a vírgula.
- 9.5. Será declarado desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência da proposta de preço, apresentar proposta de preço que não preencha os requisitos legais ou apresentar valor acima do estipulado em edital, conforme o artigo 85, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope n° 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das 03 (três) melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.
- 10.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 10.3. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.
- 10.4. Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no Anexo IV deste edital.

11. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para efeito de disputa, o pregoeiro considerará a oferta do menor preço por lote, respeitados os valores unitários, sendo desclassificada a empresa que não atender ao que se exigiu ou ultrapasse o preço máximo unitário/total do estabelecido no edital e declarada vencedora a empresa que atender a todos os requisitos deste Edital.
- 11.2. Na fase dos lances, cada proponente terá a sua disposição planilha (windows excel) com igual teor à apresentada abaixo para melhorar seu lance, conforme a ordem pré-estabelecida pelo pregoeiro já no



início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes através de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase, conforme segue abaixo:

	PP N°: /2014		0.00	
	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
LANCE 01		and the same of the ball and the same		
LANCE 02				
LANCE 03 ()				

- 11.3. O prazo de validade das propostas será o constante no item 9.2.
- 11.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com o maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com menor valor ao anteriormente oferecido.
- 11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa (artigo 58, inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608/07).
- 11.6. A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.
- 11.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.
- 11.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital (artigo 58, inciso XVI, da Lei Estadual n.º 15.608/07).
- 11.9. Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital (artigo 85, § 4°, da Lei Estadual n.º 15.608/07).
- 11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo pregoeiro (artigo 58, incisos XV e XIX, da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 11.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes (artigo 48, inciso XV, da Lei Estadual n.º 15.608/07).

12. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO





- 12.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo o atestado de capacidade técnica (artigo 76, §6°, da Lei Estadual n° 15.6082007) e demais disposições contrárias em lei ou regulamento específico.
- 12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- 12.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:
 - a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
 - b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

- 13.1. O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos do art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 13.2. Nestes termos, a licitante que for EPP /ME deverá comprovar a sua condição, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, expedida em até 60 (sessenta) dias da data da licitação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

14.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (com auxílio da Equipe de Apoio), que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e atenda às disposições da Lei 10.520/02.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.
- 15.2. À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3. Os recursos e contrarrazões serão protocolados/encaminhados/entregues no Protocolo da SEJU, situado no "Palácio das Araucárias", Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias Térreo Centro Cívico Curitiba PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos CPL/SEJU. As razões recursais e/ou contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br, desde que haja identificação da empresa licitante.
- 15.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.





- 15.5. Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.
- 15.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 15.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Far-se-á a adjudicação pelo pregoeiro, na sessão de julgamento, quando não houver interposição de recurso(s). Se houver, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente, após a decisão do(s) recurso(s), conforme previsto no artigo 48, inciso XIII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital.
- 16.3. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 16.4. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e se for o caso, assinar o contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 17.1. Constituem obrigações dos licitantes:
- 17.2. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;
- 17.3. A empresa vencedora deverá registrar-se no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná (CLE) até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão, com o fim de o pregoeiro adjudicar o objeto no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços SEAP/DEAM (caso não haja recurso).
- 17.4. Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico (<u>licitacaoseju@seju.pr.gov.br</u>), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- 17.5. Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.

18. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Página 7/32



- 18.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Asa "D" - Centro Cívico - Curitiba - PR, para assinatura do contrato (Anexo XI) ou ordem de fornecimento (Anexo IX), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei nº 15.608/07.
- 18.2. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 18.3. Farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.
- 18.4. Fica vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações contraídas pela contratada perante o presente contrato.
- 18.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial que der origem ao ajuste.
- 18.6. Apresentar Nota Fiscal ou fatura contendo, separadamente, a sua discriminação, a somatória dos valores de face dos materiais entregues (unitário e total) e seu valor total correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.
- 18.7 A nota fiscal conterá os seguintes dados: Fundo estadual de Saúde do Paraná, CNPJ: 08.597.121/0001-74, localizado na Rua Piquiri, n° 170 – Rebouças – Curitiba/Paraná – CEP: 80.230-140

19. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

19.1 A entrega será efetuada de acordo com o disposto no termo de referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 21.1. Na forma prevista no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou c) documento equivalente;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - e) não mantiver a proposta;

Página 8/32

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: 41)3221 -7203 -7253 – Fax: (41)3353-4121 – E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br





- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. f)
- 21.1.1. Configuradas quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- 21.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões/equívocos puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer, para resolução de diligências, prazo de 24 horas, cujo não cumprimento acarretará inabilitação.
- 22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o que será registrado em Ata.
- 22.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.6. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 22.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

PREGOEIRO

R.G.: 9.040.150-5

Página 9/32

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41) 7253 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

n.°/2014, in do Paraná, na	e C staurado pela Sec qualidade de F	CPF n.º Cretaria de Estado de REPRESENTANTE da licitante	, a a Justiça, Cidadani LEGAL, outorga	a participar a e Direito ando-lhe	r do Pregão os Humanos plenos poc	Presencial do Estado deres para
n°praticar todos os	, ben	n como formular pro	opostas, ofertar land	ces, aprese	entar recurso	o, e, enfim,
() DECLARA(I Lei Complement	nicroempresa – N	penas da Lei, que ME ou empresa de p	nossa empresa s equeno porte – EPI	se encont P), para fin	ra enquadi is das prerro	ada como ogativas da
		,	de	de 2014.		

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

Obs.:Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO II (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento a ser entregue com os 02 (dois) envelopes lacrados: proposta de preço e habilitação)

os requisitos de h	(inserir a razão social) (endereço completo) abilitação para a participação no Pro	declara	CNPJ n°. , sob as penas da le 027/2014.	,sediada ei, que cumpro
	,	de	de 2014.	
	Assinatura do responso Nome do responso de la composição	nsável pela empresa		





ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

			nto de materiais odontológicos des LOTE 01		Y.Z	
Item	Qde	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Frasco com 4 ml	Sistema adesivo			
02	20	Seringa com 3 g	Ataque ácido			
03	30	Rolo com 100 metros	Fio dental		-	
04	20	Frasco com 12 g	Anestésico			
05	500	Caixa com 50 tubetes	Cloridrato			
06	25	Caixa com 50 tubetes	Cloridrato			
07	40	Caixa com 10 unidades	Esponja			
08	200	Unidade	Lâmina			
)9	200	Unidade	Lâmina			
10	200	Unidade	Lâmina			
11	100	Pacote com 100 unidades	Rolete de algodão			
12	50	Frasco com 475 ml	Revelador		-	
13	20	Frasco com 475 ml	Fixador			

LOTE 02						
Item	Qde	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Frasco com 440 g	Resina			
02	100	Kit com pó com 10g e líquido com 8 g	Ionômero			
03	20	Kit catalisador com 11 g e base com 13 g	Cimento			
04	15	Pacote com 1 kg	Gesso pedra			

Página 12/32





05	20	Caixa com 26 unidades	Lençol de borracha
06	60	Frasco com 1 litro	Líquido de dakin
07	30	Frasco com 100 g	Pedra pomes-pó
08	20	Bisnaga com 4 g	Resina
09	20	Bisnaga com 4 g	Resina
10	40	Bisnaga com 4 g	Resina
11	40	Bisnaga com 4 g	Resina
12	20	Frasco com 200 ml	Spray
VAL	OR TO	TAL DO LOTE 02:	

Unidade Unidade Unidade Unidade	Descrição sucinta do objeto Bandeja inox Descolador	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Unidade				
	Descolador			
Unidade	Descoladol			
	Pinça clínica			
Jogo com 3 unidades	Jogo de espátulas			
Unidade	Pinça		+	
Unidade	Pinça			
Unidade	Seringa			
Unidade	Tesoura			
Unidade	Tesoura			
Unidade	Porta algodão			
Unidade	Sindesmotomo			
	Unidade Unidade	Unidade Porta algodão Unidade Sindesmotomo	Unidade Porta algodão Unidade Sindesmotomo	Unidade Porta algodão

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento do objeto desta licitação. Informar a marca sob a qual o material é comercializado.

A proposta de preços é valida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigerá durante toda a execução contratual.

As empresas paranaenses (abrangidas) devem declarar em suas propostas que os preços ofertados estão desonerados do ICMS, de conformidade com o disposto nos decretos nº 1261 e 1546, de 14/05/2003 e 04/07/2003, respectivamente;

A empresa atende TODAS as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Curitiba,.... de de 2014. Assinatura e Nome do Representante

Página 13/32

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41)3221 - 7203 -7253 – Fax: (41)3353-4121 – E-mail: <u>licitacaoseju@seju.pr.gov.br</u>





ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entregando-os ao Pregoeiro em envelope lacrado, na data e horário fixados para a sessão de julgamento.

1. Comprovar o devido registro/cadastro, no CLE/SEAP (Cadastro de Licitantes do Paraná da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência) ou SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), para linha de BENS E SERVIÇOS compatível com o objeto licitado, ficando ainda, obrigado a apresentar durante a fase de habilitação os documentos atualizados que constem vencidos nos cadastros;

ou caso não estejam inscritos nos cadastros acima, apresentar os documentos do item 2, abaixo relacionados:

- 2.1- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.3- Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 2.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- 2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;
- 2.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demostrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS).
- 2.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida, em até 90 dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





2.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, incluída no artigo 27. IV da Lei nº. 8.666/93 pela Lei n°. 12.440/11.

- 3 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações, por qualquer Órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo - Anexo V.
- 4. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo no condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei 9854 de 27/10/99, artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme modelo - Anexo VI.
- 5 Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6.252 de 23/03/06, conforme modelo - Anexo VII.
- 6 As empresas microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão comprovar essa condição (enquadramento) mediante certidão expedida, em até 60 (sessenta) dias anterior à data da licitação, pela Junta Comercial (de seu domicílio sede), conforme prevê artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007 e artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, CASO NÃO TENHA APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO.
- 7- Comprovação de aptidão da licitante para desempenhar os serviços licitados, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme modelo - Anexo VIII.

Sob pena de inabilitação, TODOS os documentos apresentados para habilitação, deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS: Para a empresa EPP/ME DECLARADA VENCEDORA, isto é, abrangida pela Lei Complementar 123 de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Página 15/32

Fone: (41)3221 -7203 -





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS Curitiba/PR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 0_/2014 com os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, de 2014.

OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.

Página 16/32



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

(Empresa), C.N	I.P.J. n.º, com sede na, <u>DECLARA</u> para os devidos
para a realização de trabalhos note trabalho, mão de obra direta ou in	tiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos arnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer adireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.
	local e data
	Assingture a Name de Demonstrate
	Assinatura e Nome do Representante.
DBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVE SER EN	

(

DECLARAÇAO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS SÓCIO- AMBIENTAIS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ
Com o objetivo de atender ao contido no item 4.2, do Anexo IV, do presente edital - Pregão Presencial nº 0_/2014 - SEJU, a empresa:
Local,dede 2014.
Nome da empresa:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (mediante instrumento legal que demonstre esta condição)
OBSERVAÇÃO: -A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.





ANEXO VIII (MODELO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CNPJ n°.	os fins de direito, que a empresa (inserir, sediada	(endereco complete)
, de	clara, é nosso fornecedor de	(documentary on committee
executados), cumprindo sempr	e pontualmente com as obrigações as es, pelo que declaramos estar apta a cu	sumidas no tocante aos serviços
Por ser verdade	, firmamos a presente	
	Local,de	de 2014.
	Accinatura do recomposával mala	
	Assinatura do responsável pela Nome do responsável pela en	
	cargo	mpresa
	carimbo da empresa	

Página 19/32

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitibal PR, Fone: (41)3221 -7203 -7253 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br





ANEXO IX

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO N°
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 - SEJU
FORNECEDOR:
CNPJ:
OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos, conforme especificado nos Anexos III (Proposta de Preço) e X (Termo de Referência).
VALOR: R\$
EMPENHO N°: DATA:
PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue em cota única ou parcelada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento, desde que a primeira entrega atenda, pelo menos, 25% do montante contratado e as demais entregas deverão ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias. A entrega deverá ocorrer com o prévio agendamento, no setor DIMESP/ODONTOLOGIA das 8:30 às 15:30.
LOCAL DE ENTREGA: Complexo Médico Penal, o qual está situado na Avenida Ivone Pimentel, s/n°, bairro Parque das Nascentes, Pinhais/Paraná.
AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM/2014.
Direção Geral Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Fornecedor





ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (DESCRIÇÕES) E VALORES DE REFERÊNCIA:

Aquisição de materiais odontológicos, conforme descrito abaixo:

		T	LOTE 01			
Item	Qde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Frasco com 4 ml	Sistema adesivo para esmalte e dentina		R\$25,80	R\$1.290,
02	20	Seringa com 3 g	Ataque ácido fosfórico gel a 37%		R\$6,30	R\$126,00
03	30	Rolo com 100 metros	Fio dental		R\$4,15	R\$124,50
04	20	Frasco com 12 g	Anestésico tópico gel		R\$7,00	R\$140,00
05	500	Caixa com 50 tubetes	Cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03 UL/ml		R\$36,95	R\$18.475
06	25	Caixa com 50 tubetes	Cloridrato de mepivacaína a 30 mg/ml sem vasoconstritor		R\$67,00	R\$1.675,
07	40	Caixa com 10 unidades	Esponja hemostática de colágeno hidrol. liofilizada		R\$22,95	R\$918,00
08	200	Unidade	Lâmina para bisturi número 11		R\$0,36	R\$72,00
)9	200	Unidade	Lâmina para bisturi número 12		R\$0,36	R\$72,00
10	200	Unidade	Lâmina para bisturi número 15		R\$0,36	R\$72,00
11	100	Pacote com 100 unidades	Rolete de algodão		R\$2,35	R\$235,00
12	50	Frasco com 475 ml	Revelador para radiografias odontológicas		R\$7,73	R\$386,50
.3	20	Frasco com 475 ml	Fixador para radiografias odontológicas		R\$7,73	R\$386,50

	LOTE 02			
Item Qde Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Página 21/32
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: 7253 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br





01	10	Frasco com 440 g	Resina acríclica autopolimerizável - pó	R\$ 44,65	R\$ 446,50
02	100	Kit com pó com 10g e líquido com 8 g	Ionômero de vidro restaurador	R\$33,15	R\$ 3.315,00
03	20	Kit catalisador com 11 g e base com 13 g	Cimento de hidróxido de cálcio	R\$33,50	R\$ 670,00
04	15	Pacote com 1 kg	Gesso pedra	R\$ 6,50	R\$ 97,50
05	20	Caixa com 26 unidades	Lençol de borracha para isolamento	R\$ 17,05	·
06_	60	Frasco com 1 litro	Líquido de dakin	R\$ 5,85	R\$ 351,00
07_	30	Frasco com 100 g	Pedra pomes-pó	R\$ 4,85	R\$ 145,50
08	20	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A1 dentina		R\$ 920,00
09	20	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A2 esmalte		R\$ 920,00
10	40	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A 3 esmalte		
11	40	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A3,5 esmalte	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
12	20	Frasco com 200 ml	Spray teste de vitalidade pulpar	R\$ 24,65	R\$ 493,00
VALC	OR TOT	TAL DO LOTE 02: R\$ 11.37			

		T	LOTE 03			
Item	Qde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Unidade	Bandeja inox 22 x 12 x 1,5		R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
02	23	Unidade	Descolador de periosteo		R\$22,00	R\$ 506,00
03	70	Unidade	Pinça clínica		R\$ 12,00	R\$ 840,00
04	20	Jogo com 3 unidades	Jogo de espátulas de resina fotopolimerizável		R\$ 104,50	R\$ 2.090,00
05	30	Unidade	Pinça Kelly 14 cm reta		R\$ 20,45	R\$ 613,50
06	30	Unidade	Pinça kelly 16 cm curva		R\$ 22,94	R\$ 688,20
07	_30	Unidade	Seringa carpule		R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
08	50	Unidade	Tesoura iris 11,5 reta		R\$ 14,15	R\$ 707,50
09	50	Unidade	Tesoura spencer 9 cm		R\$ 19,80	R\$ 990,00
10	20	Unidade	Porta algodão inox		R\$ 41,45	R\$ 829,00
11	22	Unidade	Sindesmotomo		R\$ 20,00	R\$ 440,00
VALO	R TOT	TAL DO LOTE 03: R	\$ 10.049,20		,	1

Página 22/32
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: 41)3221 -7203 -7253 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br





2. JUSTIFICAÇÃO

A aquisição dos objetos do certame visam atender os presos custodiados nas Unidades Penais do DEPEN/PR.

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO

4. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1.O material deverá ser entregue em cota única ou parcelada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento, desde que a primeira entrega atenda, pelo menos, 25% do montante contratado e as demais entregas deverão ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias. A entrega deverá ocorrer com o prévio agendamento, no setor DIMESP/ODONTOLOGIA das 8:30 às 15:30. Telefone para contato: 3661-3078/3661-3076— Danielle ou outro servidor do setor mencionado.
- 4.2. A entrega deverá ser efetuada no Complexo Médico Penal, o qual está situado na Avenida Ivone Pimentel, s/n° , bairro Parque das Nascentes, Pinhais/Paraná.
- 4.3. A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais ofertados.
- 4.4 No ato da entrega, os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade, contados da data da fabricação. Exemplo: produto X com validade de 12 meses, somente será aceito com ao menos 8 meses para o vencimento.
- 4.5 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas (sem violação ou deformação) e acondicionados para entrega, conforme especificações e temperaturas adequadas, estipuladas nas embalagens pelos respectivos fabricantes. No ato da entrega, os materiais em evidente desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no edital serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO
- 5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual n° 15.608/07.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de R\$ 45.401,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos).





8.UNIDADE FISCALIZADORA: A fiscalização será feita pelos servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal - DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.





ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO Ct. n°. /2014

CONTRATO de aquisição de materiais odontológicos, obedecidos os quantitativos, preços e
especificações, conforme estabelecido na proposta e termo de referência ali descritos, que entre si
celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justica. Cidadania a Diraitos
Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR na R Jacy Loureiro de Campos s/n
2° andar, Centro Civico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SETIL peste ato
representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a
empresa , com sede em na Rua/Av no
a Seguir denominada CONTRATADA representada por
celebram o presente Contrato, decorrente do
protocolo nº 13.300.321-0, Pregao Presencial nº 027/2014 sujeitando-se as partes à Lei Federal nº
10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei
Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é aquisição de materiais odontológicos, conforme o especificado na proposta da CONTRATADA e no edital do Pregão Presencial nº 027/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelos servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal - DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU/DEPEN não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

- 3.1. Da SEJU:
- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.
- 3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixandolhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- 3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.





3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 3.2.3. Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. 72 (setenta e duas) horas.
- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10. De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e email.

DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O material deverá ser entregue conforme estabelecido no termo de referência, anexo X, parte integrante deste edital.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Página 26/32

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41)3221 -7203 -7253 - Fax: (41)3353-4121 - E-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br



- **5.1.** O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:
- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.
- **5.1.1.** Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:
- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.
- 5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.
- **5.4.** Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

LOTE 01

Item	Qde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Frasco com 4 ml	Sistema adesivo para esmalte e dentina			
02 _	20	Seringa com 3 g	Ataque ácido fosfórico gel a 37%			
03	30	Rolo com 100 metros	Fio dental			
04	20	Frasco com 12 g	Anestésico tópico gel			
05	500	Caixa com 50 tubetes	Cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03 UL/ml			
06	25	Caixa com 50 tubetes	Cloridrato de mepivacaína a 30 mg/ml sem vasoconstritor			





07	40	Caixa com 10 unidades	Esponja hemostática de colágeno hidrol. liofilizada	
08	200	Unidade	Lâmina para bisturi número 11	
09	200	Unidade	Lâmina para bisturi número 12	
10	200	Unidade	Lâmina para bisturi número 15	
11	100	Pacote com 100 unidades	Rolete de algodão	
12	50	Frasco com 475 ml	Revelador para radiografias odontológicas	
13	20	Frasco com 475 ml	Fixador para radiografias odontológicas	

LOTE 02

Item	Qde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Frasco com 440 g	Resina acríclica autopolimerizável - pó			
02	100	Kit com pó com 10g e líquido com 8 g	Ionômero de vidro restaurador			
03	20	Kit catalisador com 11 g e base com 13 g	Cimento de hidróxido de cálcio			
04	15	Pacote com 1 kg	Gesso pedra			
05	20	Caixa com 26 unidades	Lençol de borracha para isolamento			
06	60	Frasco com 1 litro	Líquido de dakin			
07	30	Frasco com 100 g	Pedra pomes-pó			
08	20	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A1 dentina			
09	20	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A2 esmalte			
10	40	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A 3 esmalte			
11	40	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A3,5 esmalte			
12	20	Frasco com 200 ml	Spray teste de vitalidade pulpar			





LOTE 03:

Item	Qde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Unidade	Bandeja inox 22 x 12 x 1,5			
02	23	Unidade	Descolador de periosteo			
03	70	Unidade	Pinça clínica			
04	20	Jogo com 3 unidades	Jogo de espátulas de resina fotopolimerizável			
05	30	Unidade	Pinça Kelly 14 cm reta			
06	30	Unidade	Pinça kelly 16 cm curva			
07	30	Unidade	Seringa carpule			
08	50	Unidade	Tesoura iris 11,5 reta			
09	50	Unidade	Tesoura spencer 9 cm			
10	20	Unidade	Porta algodão inox			
11	22	Unidade	Sindesmotomo			

- 7.1. Dotação Orçamentária Dotação Orçamentária 4760.10302194.159 Gestão de Redes, Natureza da Despesa 3390.3022 Material do Termo de Cooperação Técnico Financeiro nº 008/2014 firmado entre a SEJU e a SESA, cuja finalidade é o repasse de recurso financeiro referente ao incentivo para atenção à saúde no Sistema Penitenciário, conforme MCO nº 00080-1, no valor de R\$
- 7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
 7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.
- 7.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).
- **8.1.** A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.
- 8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU/DEPEN.
- **8.3.** O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- **8.4** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.





- 8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.
- 8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

- 10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.
- 10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.
- 10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

Página 30/32





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.
- 11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.
- b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.
- b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avenca.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas; d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.
- 12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- .12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).
- 12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

Página 31/32



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

- 13.1. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DOS CASOS OMISSOS

Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2014.

Dra Maria Tereza Uille Gomes, Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

> PELA CONTRATADA: ************************** XXXXXXX

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome: **CPF**

R.G.: 9.040.150-5